

Aviso n.º 5202/2019

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 26 de novembro de 2018, foi autorizada a mobilidade intercarreiras do Assistente Operacional José Carlos Carrinho Matias, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, nos termos do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), a partir do dia 1 de dezembro de 2018, pelo período máximo de 18 meses, com a remuneração correspondente à 1.ª posição, nível 5 da tabela remuneratória única.

4 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, Dr.

312128295

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**Aviso n.º 5203/2019**

Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, torna público, que nos termos e para efeitos do artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, (Código de Procedimento Administrativo), no uso da competência conferida pela alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da referida lei, na sua atual redação, a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2019, depois de ter sido submetido a apreciação pública, aprovou por unanimidade o Regulamento de Concessão de Benefícios e Apoios ao Investimento “Go Invest” que a seguir se reproduz na íntegra.

Informa ainda, que todos os documentos acima mencionados se encontram disponíveis nos serviços e na página eletrónica do município (www.cm-condeixa.pt).

28 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Moita da Costa*.

**Regulamento de Concessão de Benefícios e Apoios
ao Investimento no Município
de Condeixa-a-Nova — “GO Invest”**

Nota justificativa

A elaboração do presente regulamento tem como principal objetivo criar um conjunto de regras e princípios que permitam dotar o Município de Condeixa-a-Nova de um instrumento de apoio ao desenvolvimento económico.

Considerando que o desenvolvimento económico do Município é fundamental para a melhoria da qualidade de vida e que a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações e do desenvolvimento são atribuições municipais que se encontram previstas no n.º 1 e na alínea *m*) do n.º 2 do Artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais.

Considerando que, para o efeito, se torna imprescindível incentivar e captar o investimento empresarial no Município, tornando-o cada vez mais atrativo a potenciais investidores, já que os bons investimentos têm normalmente um efeito multiplicador na economia local e são irradiadores de sinergias positivas no tecido económico e social.

Que, para o efeito, a lei prevê o exercício de competências pela Câmara Municipal ao nível do desenvolvimento local, nomeadamente através da participação em programas de apoio à captação e fixação de empresas, da colaboração no apoio a iniciativas locais de emprego, da promoção do turismo local e do desenvolvimento de atividades de formação profissional.

Sendo a concretização destas atribuições também possibilitada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 23.º, n.º 1, alínea *u*) do seu Anexo I, ao estabelecer que compete à Câmara Municipal apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados atividades de interesse municipal.

Deste modo, com vista a melhor poder enquadrar as formas de apoio aos potenciais investidores, torna-se necessário dotar o Município de um correspondente instrumento regulamentar que defina os parâmetros e medidas concretas de apoio e de incentivo à atividade empresarial.

Competência Regulamentar

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea *k*), n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal o presente projeto de regulamento municipal para efeitos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea *g*), do Anexo I da

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresenta-se o presente projeto de Regulamento de Concessão de Benefícios e Apoios ao Investimento no Município de Condeixa-a-Nova — “GO Invest”.

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Objeto**

O presente Regulamento estabelece as regras e condições que regem a concessão de benefícios e apoios ao investimento no Município de Condeixa-a-Nova de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial.

Artigo 2.º**Âmbito de aplicação**

1 — O disposto no presente Regulamento abrange todas as iniciativas empresariais de carácter económico no Concelho de Condeixa-a-Nova e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, designados como GO Invest.

2 — As iniciativas empresariais localizadas na Zona Industrial Ligeira de Condeixa-a-Nova são automaticamente classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, designados como GO Invest, desde que cumpram as condições gerais de acesso estabelecidas nas alíneas *a*) a *h*) e *j*) do artigo 3.º deste Regulamento.

3 — As iniciativas referidas no número anterior abrangem todos os setores de atividade económica.

4 — São genericamente suscetíveis de incentivo os projetos de investimento que:

- a*) Sejam relevantes para o desenvolvimento económico sustentável do Concelho;
- b*) Contribuam para a diversificação do tecido comercial e empresarial local;
- c*) Sejam inovadores, quer no âmbito dos serviços a prestar, quer no que respeita aos produtos a comercializar ou produzir;
- d*) Criem novos postos de trabalho;
- e*) Signifiquem a manutenção de postos de trabalho existentes e/ou aumento da sua qualificação.

Artigo 3.º**Condições gerais de acesso**

Podem candidatar-se aos benefícios e apoios concedidos pelo presente Regulamento as pessoas coletivas ou singulares que, cumulativamente, cumpram a seguintes condições:

- a*) Se encontrem legalmente constituídas e em atividade, ou que venham a estar constituídas no momento da assinatura do contrato;
- b*) Tenham a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social;
- c*) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado;
- d*) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou outros tributos ao Município de Condeixa-a-Nova;
- e*) Não se encontrem em estado de falência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente;
- f*) Cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;
- g*) Disponham de contabilidade organizada, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística, se legalmente exigível;
- h*) Possuam ou assegurem os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- i*) Apresentem um projeto de investimento que contemple a criação ou manutenção no mínimo de 3 postos de trabalho, devendo 50 % dos postos de trabalho a criar serem preenchidos por residentes no concelho, salvo se comprovadamente for demonstrada a impossibilidade de cumprir esta percentagem, e um montante de investimento igual ou superior a 25.000,00 €. Nas situações em que a referida percentagem não resulte num número inteiro deverá ser efetuado arredondamento por defeito.
- j*) Mantenham o investimento realizado por um período mínimo de cinco anos a contar da data de realização do investimento, sob pena das penalidades previstas no presente regulamento.